



Câmara Municipal de Mogi Guaçu

Estado de São Paulo

COMUNICO A MATÉRIA EM PAUTA NA ORDEM DO DIA DA 9ª SESSÃO ORDINÁRIA, DA 4ª SESSÃO LEGISLATIVA, DA 18ª LEGISLATURA, A REALIZAR-SE NO DIA 01 DE ABRIL DE 2024 (SEGUNDA-FEIRA), ÀS 17H00.

EM DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS:

01 – PROJETO DE LEI Nº 194/2023, de autoria da Vereadora Liliane Helena Barbosa Chiarelli, que institui e inclui no Calendário Municipal de Eventos de Mogi Guaçu o dia dos “Conselheiros Tutelares”.

02 – PROJETO DE LEI Nº 10/2024, de autoria do Vereador Fernando José Sibila Marcondes, que determina afixação de cartaz informando o número de telefone e o endereço do Conselho Tutelar, nos estabelecimentos de ensino regular públicos e privados no Município de Mogi Guaçu.

Presidência da Câmara Municipal de Mogi Guaçu, 27 de março de 2024.

Vereador JÉFERSON LUÍS DA SILVA
Presidente 2023/2024



Câmara Municipal de Mogi Guaçu

Estado de São Paulo

FOLHA N°	02
Proc. CM N°	PL 194/23

PROJETO DE LEI N° 194 , DE 2023

Institui e inclui no Calendário
Municipal de Eventos de Mogi Guaçu
o dia dos “Conselheiros Tutelares”

Art. 1° Fica instituído o dia dos “Conselheiros Tutelares” no Município de Mogi Guaçu, a ser comemorado no dia 18 de novembro de cada ano.

Art. 2° O dia dos “Conselheiros Tutelares” passa a integrar o Calendário Municipal de Eventos de Mogi Guaçu.

Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala “Ulysses Guimarães”, 07 de agosto de 2023.


Vereadora LILIANE HELENA BARBOSA CHIARELLI
Lili Chiarelli (REPUBLICANOS)



Câmara Municipal de Mogi Guaçu

Estado de São Paulo

JUSTIFICATIVA

FOLHA N°	03
Proc. CM N°	8194/23

A profissão de Conselheiro Tutelar surgiu no Brasil em 1990, com a promulgação do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), que é uma lei que estabelece os direitos das crianças e dos adolescentes e estabelece a responsabilidade do Estado e da sociedade em garantir esses direitos.

O ECA determina que cada município deve ter pelo menos um Conselho Tutelar composto por cinco membros, escolhidos pela comunidade local por meio de processo eleitoral. O conselheiro tutelar tem como função zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, atuando em casos de violência, abuso, exploração, negligência ou qualquer outra forma de violação desses direitos.

A criação de um dia municipal da luta pela valorização dos conselheiros tutelares do município do Rio de Janeiro pode ser justificada por diversos motivos. Aqui estão alguns argumentos que podem ser utilizados para justificar essa iniciativa:

Importância da atuação dos conselheiros tutelares: Os conselheiros tutelares são profissionais fundamentais para a garantia dos direitos das crianças e dos adolescentes, atuando como órgão de proteção e defesa desses direitos. Eles são responsáveis por receber denúncias, aplicar medidas de proteção, encaminhar para serviços especializados e fiscalizar o cumprimento das leis. A criação de um dia municipal da luta pela valorização desses profissionais pode contribuir para sensibilizar a sociedade sobre a importância do trabalho realizado por eles.

Desvalorização e precarização do trabalho dos conselheiros tutelares: Muitas vezes, os conselheiros tutelares são subvalorizados e têm seus direitos trabalhistas desrespeitados. Eles enfrentam condições precárias de trabalho, baixos salários, falta de reconhecimento e valorização, o que pode comprometer a qualidade do serviço prestado. A criação de um dia municipal da luta pela valorização desses profissionais pode servir como um alerta para a necessidade de melhorias nas condições de trabalho dos conselheiros tutelares.

Necessidade de mobilização e engajamento social: A criação de um dia estadual da luta pela valorização dos conselheiros tutelares pode ser uma oportunidade para mobilizar a sociedade em torno dessa causa e engajar diferentes setores na defesa dos direitos desses profissionais. A valorização dos conselheiros tutelares não é apenas uma questão trabalhista, mas também uma questão de direitos humanos e de proteção das crianças e dos adolescentes.

Em resumo, a criação de um dia municipal da luta pela valorização dos conselheiros tutelares do município do Rio de Janeiro pode ser justificada pela importância do trabalho desses profissionais, pela desvalorização e precarização do seu trabalho e pela necessidade de mobilização e engajamento social em defesa dos direitos das crianças e dos adolescentes.



Câmara Municipal de Mogi Guaçu

Estado de São Paulo **PROJETO DE LEI Nº 10, 2024**

"Determina afixação de cartaz informando o número de telefone e o endereço do Conselho Tutelar, nos estabelecimentos de ensino regular públicos e privados no Município de Mogi Guaçu".

Art.1º Todos os estabelecimentos de ensino regular públicos e privados do Município de Mogi Guaçu devem afixar em locais visíveis, de forma destacada e legível, cartazes com a divulgação dos números de telefone e endereço do Conselho Tutelar do município.

Parágrafo único. Havendo alteração nos números de telefone e endereço mencionados no caput deste artigo, os referidos estabelecimentos ficam obrigados a alterar e atualizar os cartazes no prazo de até 30 (trinta) dias da publicação do ato de alteração.

Art.2º O cartaz de que trata o art. 1º deve:

- I - ter dimensão mínima de oitenta por cinquenta centímetros;
- II - ser legível e ter caracteres compatíveis com o seu tamanho;
- III - ser afixado em locais de fácil visualização ao público em geral;

Parágrafo único. Os cartazes podem ser produzidos com qualquer tipo de material.

Art. 3º Os estabelecimentos mencionados nesta Lei terão o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da sua publicação, para afixar o cartaz de que trata o art. 1º. Art.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala "Ulysses Guimarães" 02 de Fevereiro de 2024.

Vereador **FERNANDO JOSE SIBILA MARCONDES**
Dr. Fernandinho Marcondes
MDB